



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 4

Processo: 98.0302861-8
Mandado nº.MEF.0202.001242-5/2017

CERTIDÃO POSITIVA EM PARTE

CERTIFICO que, no dia 30/11, compareci no endereço constante do mandado e verifiquei que o local estava fechado, com aspecto de abandono. Às 11h da mesma data, compareci na Fundação Rural de Campos, onde fui recebida pela funcionária Marinete. Questionada a respeito da existência de funcionário com chaves do imóvel indicado para penhora, ela afirmou desconhecer. Sendo assim, EFETUEI A PENHORA determinada no mandado em epígrafe, mesmo sem ter tido acesso ao interior do prédio, nomeando como depositário o Sr. Elson Dias, o qual deixou de ser intimado, pois o seu endereço fica em área afeta a outro oficial de justiça, segundo os critérios adotados pela SEMCA. Pelo mesmo motivo, deixei de realizar a intimação da empresa executada e de Carlos Henrique de Souza. Acrescento que intimei o Oficial do Cartório do 7º Ofício para a realização do registro. Nestes termos, devolvo o mandado para redistribuição e cumprimento das demais diligências.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
30/11/2017	12h	Rua Professor Mesquita, nº56	Penhora, avaliação e nomeação de depositário positivas.
10/01/2018	12h	Cartório do 7º Ofício de Campos dos Goytacazes.	Intimação para registro.
10/01/2018	13h	Rua Pereira Nunes, 79	Intimação da empresa executada e do depositário- redistribuição.

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de janeiro de 2018.

ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 13.438

Classif. documental 92.100.05



COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMÇA)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO,
na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2017, em cumprimento ao r. mandado n.º MEF.0202.001242-5/2017, extraído dos autos do processo n.º 0302861-76.1998.4.02.5103, em que figuram como partes FAZENDA NACIONAL/INSS em face de COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPOS – COOPERLEITE E OUTROS, compareci na Rua Professor Mesquita, n.º 56, Pecuária, Campos dos Goytacazes, e PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

Imóvel localizado na rua professor Mesquita, n.º 56, Pecuária, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, onde mede 100,00m², divide-se com a rua do contorno, por um lado, ou seja, o lado do dique, medindo 174,00m² de comprimento, divide-se com o Rio Paraíba, pelo outro lado com a extensão de 170,00m², dividindo-se com os restantes dos terrenos pertencentes à Associação Rural de Campos, pelos fundos onde mede 100,00m² de largura, divide-se, também, com o terreno da Associação Rural de Campos. O imóvel está matriculado no Cartório do 7.º Ofício de Campos dos Goytacazes, sob o n.º 15.574, fls. 108, livro 02-BG. No local, existem duas edificações comerciais com diversas salas, que eram utilizadas como escritório, depósitos e oficinas; Um prédio no qual funcionava a Usina de Beneficiamento de leite (em estado de abandono); garagem para carros, local para abastecimento de veículos, tudo em alvenaria e estrutura metálica e laje. O pátio do imóvel é coberto com paralelepípedo de pedra em bom estado.

DA AVALIAÇÃO: Considerando que o imóvel fica bem próximo a uma comunidade com casos de violência e tráfico de drogas, sendo a obra antiga (aproximadamente mais de 30 anos). Apesar do bom material nela empregado, a obra já se encontra abandonada desde 2013 e está bastante depredada pelos próprios vizinhos. Considerando ainda os preços de venda de imóveis disponíveis naquela região, avalio conforme abaixo descrito:

ÁREA 17.200M² X R\$ 315,00 P/M² = R\$ 5.418.000,00.

ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 8.000M² X R\$ 700,00 P/M² = R\$ 5.600.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 11.018.000,00 (onze milhões e dezoito mil reais).

DEPÓSITO: Nomeei depositário do bem o Sr. Elson Dias, CPF 560.805.817-87, residente na Rua Pereira Nunes, n.º 79, Pelica- Campos dos Goytacazes/RJ, que, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO, não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei. Entretanto, deixo de intimar o Depositário do referido encargo, uma vez que tem domicílio fora da minha área de atuação.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim.

Assinada
ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA SANTOS
Oficiais de Justiça Avaliadora Federal
Mat. 13.438

DEPOSITÁRIO: *[Assinatura]*

Racine
11/8
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
Campos dos Goytacazes
Escritório
Mat. 94-140101